



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

LEI Nº 188/2006 – DE 24 DE maio DE 2006.

Dispõe sobre a inclusão de novos projetos no anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº182/2005 (LDO 2006), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - O anexo de Metas e Prioridades da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)** do exercício de 2006, das unidades orçamentárias *Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF, Departamento de Cultura e Desportos, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde*, passa a vigorar, conforme planilha anexa a presente Lei, com as seguintes inclusões:

I – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF – Construção de uma Unidade Escolar para o Ensino Fundamental (Magalhães Barata);

II – Departamento de Cultura e Desportos – Cobertura em Estrutura Metálica do Ginásio Poliesportivo da localidade de Ganhão;

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Pavimentação de 2.000 m² da Avenida Nazaré, com Meio-Fio;

IV – Secretaria Municipal de Transportes – Conclusão e Adequação da Pista de Pouso da Vila Arapixi;

V – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Marítima;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAVES (PA), de de 2006.


Benjamim Ribeiro de Almeida Neto
Prefeito Municipal de Chaves